



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**“Abre Crédito Adicional Especial para acobertar despesas com adesão ao CISALV - Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes e a Administração Pública do Município de Entre Rios de Minas (MG), e contém outras providências”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Entre Rios de Minas, exercício financeiro de 2021, no valor total de R\$ 515.802,00 (quinhentos e quinze mil oitocentos e dois reais) como segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária: 02.007.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0010 – Assistência Médica e Odontológica	
ATIVIDADE: 2.154 – Participação Contrato de Rateio – CISALV	
CONTA: 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público – F 629 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 14.352,86
CONTA: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público – F 630 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 251.936,23
CONTA: 3.3.72.30.00 Material de Consumo – F 631 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 70.000,00
CONTA: 3.3.72.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – F 632 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 175.000,00
CONTA: 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público – F 633 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 4.512,91
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO</b>	<b>R\$ 515.802,00</b>

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional especial, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes dotações:

Em 02/06/21  
1



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
02.007.001.10.301.0010.2031-3.3.90.36.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -206	R\$ 10.000,00
02.007.001.10.301.0011.2032-3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -222	R\$ 10.000,00
02.007.001.10.302.0010.2036-3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -243	R\$ 20.000,00
02.007.001.10.302.0010.2036-3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -245	R\$ 20.000,00
02.007.001.10.302.0010.2141-3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -247	R\$ 10.000,00
02.007.001.10.303.0027.2037-3.3.90.32.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -257	R\$ 10.000,00
02.008.001.04.122.0003.2139-3.3.72.39.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -292	R\$ 10.000,00
02.008.001.15.451.0015.1105-4.4.90.51.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -300	R\$ 82.802,00
02.008.001.15.451.0015.2043-3.3.90.39.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -308	R\$ 67.802,00
02.010.003.04.122.0022.2083-3.390.39-00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -454	R\$ 50.000,00
02.011.001.13.392.0020.2074-3.3.90.39.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -467	R\$ 130.198,00
02.011.004.13.391.0020.2068-4.4.90.51.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -485	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO</b>	<b>R\$ 515.802,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão na Classificação dos Programas, Ações por Função e Subfunção previstas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, nº 1760 de 12 de dezembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1.849, de 09 de Junho de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 02 de junho de 2021.

  
**Thiago Itamar Santos Villaça**  
Presidente

  
**Levi da Costa Campos**  
Vice-Presidente

  
**Ronivon Alves de Souza**  
1º Secretário